



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO : 014/2026

ASSUNTO : Relatório 2º semestre 2025- PRÓ-GESTÃO

UNIDADE : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

VINCULAÇÃO : Poder Executivo

RESPONSÁVEL : Renato Mendonça Abreu

DOCUMENTO DE ORIGEM : OS 00002/2026

EQUIPE DE AUDITORIA : Maria Oliveira, Administradora, matrícula. Nº 45.491

RELATÓRIO

1.INTRODUÇÃO

O Prevpel, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- RPPS, do qual são segurados exclusivamente os servidores titulares de cargo efetivo do Município.

Em vista deste relatório ter usuários de diversas áreas dentro da Administração do Município, PREVPEL, Auditorias externas, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Controle Social, e ainda por tratar-se de matéria complexa, transcreve-se abaixo a base normativa do regime de previdência que foi elencada no Relatório de Avaliação Atuarial - 2023 da empresa Lumens Atuarial para melhor contextualizar as análises.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.1. Normas Gerais

1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012. Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

1.1.2. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

1.1.3. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

1.1.4. Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

Visa realizar ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos identificados após a publicação da Portaria MPT nº 1.467/2022;.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2. Normas Específicas

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Municipal nº 4457, de 17/12/1999 e alterações.

1.2.1. Regimes Financeiros e método de financiamento

De acordo com o Relatório da Avaliação Atuarial de 2023, elaborado pela Lumens Atuarial * Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados e beneficiários.

1.2.1.1. Plano Financeiro – Fundo em Repartição

Conforme o relatório citado acima, tendo em vista que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL instituiu a segregação da massa por meio da Lei Municipal nº 4920, de 09/04/2003, todos os benefícios garantidos pelo Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são financiados em regime de repartição simples. Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período.

Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor atual dos benefícios futuros e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o Fundo em Repartição não dispuser mais de recursos próprios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização, pelo método agregado, para todos os benefícios do Fundo em Repartição, bem como pelo método do crédito unitário projetado, para fins de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias, observadas às disposições da Portaria nº 1.467/2022.

1.2.1.2. Plano Previdenciário – Fundo em Capitalização

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL, foi adotado o regime financeiro e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.467/2022.

1.2.2. Descrição dos Regimes Financeiros

1.2.2.1. Regime de repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

1.2.2.2. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda. Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

É importante contextualizar o histórico e a evolução do regime de previdência de forma geral no País, bem como do Município de Pelotas.

Conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6 aprovada em 03/02/2025):

“Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

Atualmente existem no país cerca de 2.143 RPPS, que contam com quase 10 milhões de segurados ativos (servidores) e beneficiários (aposentados e pensionistas) dos RPPS da União, FCDF, Estados e Municípios, e são responsáveis pela gestão de recursos acumulados superiores a 259 bilhões.”

Conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6 aprovada em 03/02/2025):

Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1 Contextualização do Pró-Gestão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL

O PREVPEL está inserido no Plano Estratégico da Administração Municipal através do PPA 2022 -2025 , conforme consta no Plano de Trabalho do Pró-Gestão, onde busca-se a garantia e legitimidade no cumprimento de sua missão institucional e reafirma-se a visão estabelecida, alicerçada nos valores e princípios definidos pela alta administração. Tais diretrizes estão apoiadas no Mapa Estratégico da Administração Municipal, do qual a Administração Indireta está integrada com seus projetos e ações, no Eixo “Gestão, Transparência e Desburocratização” com os seguintes objetivos estratégicos:

- Promover a modernização e desburocratização dos processos;
- Democratizar o acesso à informação, fortalecendo a transparência;
- Engajar e motivar os servidores, promovendo conhecimento e desenvolvendo habilidades e competências;
- Investir na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho com segurança, saúde e bem-estar;
- Garantir o equilíbrio previdenciário atuarial do município.

Nesse sentido, a adesão ao processo de certificação do Pró-Gestão torna-se relevante, visto os benefícios internos e externos proporcionados à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização

Portanto, em 26 de maio de 2022 foi assinado pela Diretora Presidente do Prevpel e pela Prefeita Municipal o Termo de Adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - PRÓ-GESTÃO - dos regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Secretaria de Previdência - SPREV - do Ministério do Trabalho e Previdência, (Anexo I), na busca da melhoria da gestão do RPPS, por meio do aprimoramento do controle





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Nessa perspectiva, considerando a adesão do Município ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de Previdência Social - PRÓ GESTÃO, instituído pela Portaria MPS N° 185/2015;

Considerando as exigências necessárias à certificação do regime próprio de Previdência Social do Município - RPPS, no âmbito do Programa PRÓ GESTÃO, foi determinado à UCCI através do Decreto n° 6.712 de 17 de março de 2023 que preste o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, para o cumprimento das exigências de certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Controle Interno.

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CONTROLES INTERNOS PELA UCCI

A Unidade Central de Controle Interno, que está inserida na estrutura administrativa da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno, é organizada de acordo com o Decreto n° 5.654 de 28 de maio de 2013, Órgão da Administração Direta, compete à UCCI no exercício de suas atribuições a execução de procedimentos de controle e fiscalização por meio de auditorias e normalização de procedimentos administrativos, com a finalidade de verificar a regularidade e legalidade da programação orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Nessa concepção, e ainda observando os critérios elencados na Resolução n° 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas -PREVPEL, as análises efetuadas e constantes deste relatório se dão no escopo do que foi verificado através do sistema de Controle Interno com informações armazenadas pelos setores técnicos do PREVPEL, por informações e documentos coletados nos sites do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PREVPEL , SPREV e por informações requisitadas aos setores quando necessário, e serão apresentadas no Anexo II - Relatório de Controle Interno 2º semestre 2025.

Dentro da sistemática de aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno, se o caso, são efetuados ofícios com recomendações ao longo do surgimento das demandas para casos de maior urgência e para que tais providências da Administração do PREVPEL possam ser tomadas de forma antecipada, preventiva e em certos pontos corretivas.

4. CONCLUSÃO

A organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) normas (s) aplicável (is) a esta auditoria, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015, alterada pela Portaria n ° 577/2017).

É o parecer.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

MARIA OLIVEIRA,
Auditora da UCCI.

De acordo,

Anelize Natale Munhoz,
Coordenadora da UCCI.

Jair Mayer
Coordenador da CTCI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OBRAS CONSULTADAS

/

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

Disponível em:

< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Portaria nº 1.467, de 20 de dezembro de 2022. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019**. Diário Oficial da União, Brasília, 21 dez. 2022.

Disponível em:

<<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022>>

PELOTAS. **Lei Municipal nº 4.457, de 25 de agosto de 1999. Institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Pelotas**. Leis Municipais de Pelotas, 30 ago. 1999.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/1999/446/4457/lei-ordinaria-n-4457-1999-dispoe-sobre-o-sistema-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. **Lei Municipal nº 5.964, de 12 de setembro de 2012. Cria o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências**. Leis Municipais de Pelotas, 14 set. 2012.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2012/597/5964/lei-ordinaria-n-5964-2012-cria-o-comite-de-investimentos-do-sistema-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. **Lei Municipal nº 6.787, de 4 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pelotas com o Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências**. Leis Municipais de Pelotas 04 fev 2020.

Disponível em:

< <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2020/679/6787/lei-ordinaria-n-6787-2020-dispoe-sobre-o-parcelamento-de-debitos-do-municipio-de-pelotas-com-o-sistema>>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias?q=6787 >

PELOTAS. Lei Municipal nº 6.993, de 5 de novembro de 2021. *Aprova o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.* Leis Municipais Pelotas, 8 nov. 2021. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2021/700/6993/lei-ordinaria-n-6993-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-pelotas-para-o-periodo-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias?q=6993>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 7.121, de 11 de novembro de 2022. *Dispõe sobre a implementação de Plano de Amortização do déficit técnico atuarial do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas - RPPS, e dá outras providências.* Leis Municipais Pelotas 11 nov 2022.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2022/713/7121/lei-ordinaria-n-7121-2022-dispoe-sobre-a-implementacao-de-plano-de-amortizacao-do-deficit-tecnico-atuarial-do-plano-previdenciario-do-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-rpps-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 7.131, de 25 de novembro de 2022. *Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias a cargo do Município de Pelotas, incluídos o Poder Executivo, o Poder Legislativo e entidades integrantes da Administração Indireta, inclusive seus encargos legais, devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.* Leis Municipais Pelotas. 25 nov 2022.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2022/714/7131/lei-ordinaria-n-7131-2022-autoriza-o-parcelamento-das-contribuicoes-previdenciarias-a-cargo-do-municipio-de-pelotas-incluidos-o-poder-executivo-o-poder-legislativo-e-entidades-integrantes-da-administracao-indireta-inclusive-seus-encargos-legais-devidas-e-nao-repassadas-ao-instituto-de-previdencia-dos-servidores-publicos-municipais-de-pelotas-prevpel-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. Decreto nº 6.712, de 17 de março de 2023. *Determina à Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI, bem como à Ouvidoria Geral do Município que prestem o suporte necessário ao PREVPEL para o cumprimento das exigências de Certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão.* Leis Municipais Pelotas, 17 mar 2023.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/decreto/2023/672/6712/decreto-n-6712-2023-determina-a-unidade-central-de-controle-interno-do-municipio-ucci-bem-como-a-ouvidoria-geral-do-municipio-que-prestem-o-suporte-necessario-ao-prevpel-para-o-cumprimento-das-exigencias-de-certificacao-do-rpps-do-municipio-no-ambito-do-programa-pro-gestao>>

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 2510-0120
ucci@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. **Resolução nº 001, de 20 de julho de 2023.** *Institui o Código de Ética e Conduta.* Pelotas, 20 jul. 2023. Disponível em: < <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/codigo-etica-conduta> >

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. **Resolução nº 002, de 18 de julho de 2023.** *Define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS.* Pelotas, 18 jul. 2023.

Disponível em:

<<https://sistema.pelotas.com.br/transparencia/arquivos/Resolucao_002_2023_assinado.pdf>>

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. **Portaria nº 008, de 14 de junho de 2023.** *Estabelece a periodicidade mínima para a realização de recenseamentos previdenciários dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos.* Pelotas, 14 jun. 2023.

Disponível em:

<https://sistema.pelotas.com.br/transparencia/arquivos/Portaria%20008_2023%20Prazo%20Recenseamento.pdf>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS



ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO		
NOME		CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		87.455.531/0001-57
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO	101	
BAIRRO	UF	CEP
CENTRO	RS	96015010
E-MAIL		TELEFONE
gabinete.prefeita@pelotas.rs.gov.br		5333096030
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
PAULA SCHILD MASCARENHAS		PREFEITA MUNICIPAL
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
01/01/2017	2039915406	572.094.640-34

UNIDADE GESTORA DO RPPS		
NOME		CNPJ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREPEL		03.577.180/0001-67
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
RUA PADRE ANCHIETA	2035	CENTRO
COMPLEMENTO	UF	CEP
	RS	
E-MAIL		TELEFONE
prevpel@pelotas.rs.gov.br		5332223855
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
BERENICE MARTINEZ NUNES		DIRETORA PRESIDENTE
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
14/08/2019	1010432051	440.718.760-34

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Pelotas - RS, 26 de maio de 2022	
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nota: O Termo de Adesão deverá ser enviado pelo cadprev conforme orientações contidas no manual do Pró-Gestão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II – RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE-2025

	RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE DE 2025	Revisão: 00 Data: 27/04/2026 Pag.: 1/7
---	--	--

Informações do Relatório de Controle Interno do 1º Semestre de 2024.	
Objetivo:	Objetivo do Controle Interno é Assegurar a organização, transparência e segurança dos processos do RPPS, por meio da padronização das atividades, da qualificação dos gestores e conselheiros, da proteção das informações e da confiabilidade da base cadastral. Dessa forma, fortalece-se a gestão previdenciária, tornando-a mais eficiente, íntegra e confiável para servidores, aposentados, pensionistas e toda a sociedade.
Responsável:	Anelize Natale Munhoz
Equipe Auditora:	Maria Oliveira
Nº do Relatório / Ano	014/2026
Tipo de Auditoria:	<input type="checkbox"/> Controle Interno <input type="checkbox"/> Sistema de Gestão <input type="checkbox"/> Manutenção do Pró-Gestão <input type="checkbox"/> Contábil <input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Pró-Gestão Nível II
Período da auditoria	Conforme previsto no Cronograma de Planejamento de Relatórios de Controle Interno segundo semestre do ano de 2025.

1. Introdução
<p>De acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.6, o programa Pró-Gestão é baseado em três pilares : Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. As ações relacionadas à dimensão controles internos seguem abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1.1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;1.2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;1.3. Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos;1.4. Estrutura de Controle Interno;1.5. Política de Segurança da Informação;1.6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.
2. Referência Normativa

Elaborado por:
Maria Oliveira

Aprovado por:
Anelize Natale Munhoz

Visão por:
Jaír Meyer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
2º SEMESTRE DE 2025

Revisão: 00
Data: 27/04/2026
Pag.: 2/7

Legislação elencada no Manual do Pró-Gestão versão 3.6

3. Acompanhamento das recomendações anteriores

De acordo com recomendações feitas por esta Unidade de Controle Interno, no relatório anterior, pode-se acompanhar as publicações de certificados atualizados, fluxogramas estruturados por processos, bem como o encaminhamento continuado ao que se refere as cobranças de débito de contribuição.

4. Avaliação de Conformidade dos Processos

4.1. Nome do Processo: Concessão de Aposentadoria

Concessão de aposentadorias (compulsória, especial, voluntária e por incapacidade).

Descrição da evidência:

Os Manuais encontram-se disponíveis no site da PREVPEL no link a seguir: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/pro-gestao-manuais-de-procedimento>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos, bem como publicação de certificados.

Disponibilizar os mapas de processos no site da PREVPEL.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.2. Nome do Processo: Cobrança débitos de contribuições em atraso do Ente Federativo

Sistematizar o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do Ente Federativo.

Descrição da evidência: Ofício 402.000017/2024 e 402.000031/2024.

Termos de Parcelamento nº 00239/2020, 00006/2021, 00011/2021, 00016/2021, 00017/2021, 00043/2023 00187/2024, 00443/2024.

Termos de parcelamentos não aceitos, que necessitaram novos reparcelamentos: 00441/2024, 00442/2024, 00445/2024, 00446/2024, 00447/2024 e 00448/2024.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos,

Elaborado por:
Maria Oliveira

Aprovado por:
Anelize Natale Munhoz

Visto por:
Jair Mayer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE DE 2025	Revisão: 00 Data: 27/04/2026 Pag.: 3/7
---	--	--

sistematizar os ofícios com as cobranças de débitos.

Revisar o manual referente ao processo incluindo a etapa que envolve o alerta à da UCCI caso necessário, conforme Ofício Circular 003/2023 do Tribunal de Contas do Estado, bem como do Ofício Circular nº 001/2023/CTCI/UCCI.

Orienta-se a publicação das planilhas de pagamento.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.3. Nome do Processo: Política de Segurança da Informação.

Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, e Controle de acesso – físico e lógico.

Descrição da evidência: Contrato com empresa de TI com garantia de backup periódico evidenciado no portal do TCE/RS. Contrato nº 000011/2024 com a Companhia de Informática de Pelotas - Prestação pela Contratada de Serviços de Tecnologia da Informação, comunicação e de assistência técnica e na manutenção de softwares e de equipamentos de informática em rede de computadores pela contratante.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Por tratar-se de assunto eminentemente técnico recomendamos que a PREVPEL solicite formalmente assessoria técnica junto ao CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, regulamentado pelo Decreto nº 6691 de 10 de janeiro de 2023, para aprofundar e estabelecer a sistematização dos procedimentos de contingência.

A política Segurança da Informação deverá abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Ainda, indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros do RPPS.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.4. Nome do Processo: Base de dados cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas.

Comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais. (eSocial).

Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada (5) anos para os servidores ativos.

Descrição da evidência: e-Social implantado e em utilização. Portaria PrevpeL nº 8, de 14 de junho de 2023.

5. Recomendações do Controle Interno

Elaborado por:
Maria Oliveira

Aprovado por:
Aneize Natale Munhoz

Visito por:
Jair Meyer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE DE 2025	Revisão: 00 Data: 27/04/2026 Pag.: 4/7
---	--	--

Recomenda-se a realização e publicação de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.
Comprovar a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.5. Nome do Processo: Divulgação do Código de Ética e Conduta do Prevpel

Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e parte relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Descrição da evidência: Código de Ética e Conduta instituído através da Resolução nº01 de 20 de julho de 2023. Disponível para consulta em : <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/codigo-etica-conduta>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.6. Nome do Processo: Atividades previstas no cronograma mensal gestão de recursos - Políticas de Investimentos

Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4963/2021 da Política de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à Política de Investimentos;

Relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver ;

Elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;

Descrição da evidência: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/orcamentos-colegiados-comite-investimentos-calendario>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/previdencia-investimentos-previdencia>

Elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:

Elaborado por:
Marta Oliveira

Aprovado por:
Aneize Natália Muñoz

Visto por:
Jaír Mayer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
2º SEMESTRE DE 2025

Revisão: 00

Data: 27/04/2026

Pag.: 5/7

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possui-los na Carteira;
- Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver rotatividade de servidores e novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Recomenda-se verificar se a elaboração dos relatórios semestrais de diligências está de acordo com o estabelecido nos itens a, b, c, d., bem como fornecer a UCCI documentação comprobatória do cumprimento dos itens.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.7. Nome do Processo: Treinamento para servidores área concessão de benefícios, Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos

Até 31 de julho de 2024, conforme art. 246 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

Descrição da Evidência: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/foro-gestao-info-certificacao-profissional>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/educacao-previdenciaria-treinamento>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/orgaos-colegiados-comite-investimentos-membros>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Também recomenda-se treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Recomendamos atualizar os cursos realizados ao no segundo semestre de 2025 na página do PREVPel.

Elaborado por:
Márcia Oliveira

Aprovado por:
Anelize Natálie Muzhoz

Visto por:
Jair Mayer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
2º SEMESTRE DE 2025

Revisão: 00
Data: 27/04/2026
Pag.: 6/7

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.8. Nome do Processo: Revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente

Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04(quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Descrição da evidência: Não localizado, realizar a publicação de evidências.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Caso haja uma sistemática já definida e utilizada para a revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente a mesma deve ser disponibilizada na página da PREVPEL.

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.9. Nome do Processo: Atendimento Art.nº 115 da Lei nº 3008, 19/12/1986

Conforme Art 115 da Lei nº 3008, de 19/12/1986, é assegurado ao funcionário o direito de requerer e representar, devendo a petição ser dirigida à autoridade competente para decidi-la, a qual terá 20 (vinte) dias para fazê-lo.

Descrição da evidência: Processo de inativação nº 020010-0200/24-1

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Parecer da área de Controle Interno

Elaborado por:
Maria Oliveira

Aprovado por:
Anelize Natale Munhoz

Visto por:
Jair Mayer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE DE 2025	Revisão: 00 Data: 27/04/2026 Pag.: 7/7
---	--	--

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

Distribuição, confidencialidade e responsabilidades

A auditoria é um procedimento com base nos princípios de amostragem randômica e não cobre todos os detalhes do sistema de gestão. Portanto, não conformidades e pontos fracos podem existir onde não foram expressamente mencionados pelos auditores na reunião de encerramento ou mesmo neste relatório. A responsabilidade pela operação efetiva e contínua do sistema de gestão é sempre e somente de responsabilidade da organização auditada e certificada.

Nota 1: este relatório de auditoria é de propriedade da organização auditada. O processo de liberação do relatório é independente, podendo requerer modificações e, neste caso, uma cópia revisada do mesmo será reenviada área/setor.

Aneros que integram este relatório

Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL

Decreto CGTI

Portaria Prevpel nº 8, de 14 de junho de 2023.

Resolução nº 01, de 20 de julho de 2023.

Assinaturas

Nome	Cargo/função	Data assinatura	Assinatura
Maria Oliveira	Administradora/Auditor a		_____
Anelize Natale Munhoz	Coordenadora da UCCI		_____
Jair Mayer	Coordenador da CTCI		

Elaborado por:
Maria Oliveira

Aprovado por:
Anelize Natale Munhoz

Viso por:
Jair Mayer





2025 2º SEMESTRE RELATÓRIO PRO GESTAO MGO

Data e Hora de Criação: 27/04/2026 às 09:38:13

Documentos que originaram esse envelope:

- 2025 2º SEMESTRE RELATÓRIO PRO GESTAO MGO.pdf (Arquivo PDF) - 19 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 76d469e7ba1147cd7488853d888f006af9a8cb8ea55411e74f347a0fda0e290e

[SHA512]: 90eca0de2a753d0875ddb63dfc5cb407a44f42867f3e85cf727a1d1d075627de2823bb3f471c1205ef50b68e15d10a0d37eebb6fa1f875390e215c4c2bb68205

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Anelize (anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 27/04/2026 - 09:39:04, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: 4f7bcf95d653b0264f6e5e6c915139d16e5eec7df43c49c7ceb56f52ff7c1ccf

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Anelize Natale Munhoz



ASSINADO - Maria Da Graça Acosta De Oliveira Dos Santos (mariaoliveiramk@gmail.com)

Data/Hora: 27/04/2026 - 09:38:52, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: fd3eff982baa6a3d6812bb1c5031b744d055fea2688f389ea31e8892b8dd344a

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Maria da Graça Acosta de Oliveira dos Santos

Histórico de eventos registrados neste envelope

27/04/2026 09:39:04 - Envelope finalizado por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

27/04/2026 09:39:04 - Assinatura realizada por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

27/04/2026 09:38:52 - Assinatura realizada por mariaoliveiramk@gmail.com, IP 170.79.75.42

27/04/2026 09:38:32 - Envelope registrado na Blockchain por mariaoliveiramk@gmail.com, IP 170.79.75.42

27/04/2026 09:38:27 - Envelope encaminhado para assinaturas por mariaoliveiramk@gmail.com, IP 170.79.75.42

27/04/2026 09:38:16 - Envelope criado por mariaoliveiramk@gmail.com, IP 170.79.75.42



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Pref. Municipal de Pelotas**

